



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
15ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 819/821 - C
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6135 - E-mail: pchnigliani@tjsp.jus.br

438
E

fls. 1

CONCLUSÃO

Em 15 de maio de 2014, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito da 15ª Vara Cível Central, **Dra. DAISE FAJARDO NOGUEIRA JACOT**. Eu, Diego De Souza Lewandowski, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

DESPACHO

Processo nº: 0046214-75.2002.8.26.0100
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Vilma Benedita Barbosa
Executado: Pointer Imóveis S/c Ltda. e outro

Juíza de Direito: Dra. Daise Fajardo Nogueira Jacot

Vistos.

1 - Fls. 501/529: **HOMOLOGO** o Laudo de Avaliação mediante o qual o Perito estimou o valor do Imóvel em causa na quantia de **R\$ 2.350.000,00** para abril de 2013 (v. Fl. 506).

2 - Fls. 558: A exequente é beneficiária da Justiça Gratuita (v. Fls. 550/554). Assim, nomeio **Gestora Judicial a Empresa LUT** (telefone nº. 3266-2771) para o procedimento de alienação judicial eletrônica, com fundamento no artigo 689-A, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e no Provimento CSM nº. 1.625/2009, observando que o preço da arrematação não poderá ser inferior ao valor atualizado da avaliação do bem no primeiro praxeamento, nem inferior a setenta por cento (70%) desse valor no segundo praxeamento. Fixo, desde logo, a comissão da Gestora nomeada em três por cento (3%) do valor da alienação.

3 - Assim, providencie a autora exequente a juntada da memória atualizada do débito exequendo, em cinco (5) dias.

4 - Somente após a juntada da memória, deverá a autora exequente providenciar a retirada dos autos em Cartório, encaminhando-se a Gestora nomeada, para a devida intimação do evento, observando-se a eventual existência de credor hipotecário, cuja providência compete à referida Gestora, comprovando-se nos autos.

5 - Quando da apresentação da minuta do edital de venda, esta deverá ser encaminhada por petição e despachada diretamente por esta Magistrada, para posteriormente, ser protocolada no Cartório desta Vara, devendo esta diligência ser promovida diretamente pelos responsáveis da Gestora nomeada, evitando-se prejuízo com relação as datas programadas.

6 - No caso de designação dos leilões eletrônicos a empresa Gestora deverá observar o prazo mínimo de trinta (30) dias, para possibilitar o cumprimento de todos os procedimentos, evitando-se, assim, qualquer nulidade.

Processo nº 0046214-75.2002.8.26.0100 - p. 1

Este documento foi assinado digitalmente por DAISE FAJARDO NOGUEIRA JACOT.
Se impresso, para conferência acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0046214-75.2002.8.26.0100 e o código 2S000000N55X7.

3. SOB nº 0141109-91-2003

Juíz Titular

LIVRO nº _____ - Fls. _____

439
E

fls. 2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
15ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 8º andar - salas nº 819/821 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 2171-6135 - E-mail: pchigliani@tjsp.jus.br

7 – Fls. 541: Considerando o arbitramento do salário definitivo do Perito Judicial na quantia de R\$ 4.500,00 em agosto de 2013, que não foi depositado pela autora exequente em razão desta ser beneficiária da Justiça Gratuita, deverá, contudo em caso de resultado positivo do Leilão Eletrônico, o respectivo valor será abatido do produto integral da venda.

Int.

São Paulo, 15 de maio de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por DAISE FAJARDO NOGUEIRA JACOT. Se impresso, para conferência acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0046214-75.2002.8.26.0100 e o código 2S000000N55X7.